



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 15 maio de 2026.

Requerentes: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa especializada conforme descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável.
Prazo de vigência:	13 (treze) meses
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, destinadas à manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento aos agricultores e pecuaristas do Município de São José das Palmeiras – PR.

2.1.2. A aquisição está vinculada ao incentivo ao desenvolvimento agropecuário local, conforme programa municipal destinado ao apoio de agricultores e pecuaristas, nos termos da Lei Municipal nº 678/2022, de 18 de abril de 2022.

2.1.3. A medida tem por finalidade fomentar o desenvolvimento agropecuário local, especialmente por meio do incentivo à produção de forragem, à cobertura vegetal do solo e ao suporte alimentar dos rebanhos, com destaque para a atividade leiteira, que possui relevância econômica e social para pequenos produtores rurais do Município.

2.1.4. A aquisição das sementes mostra-se necessária em razão da importância da aveia como cultura de inverno, utilizada tanto para formação de pastagem quanto



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

para cobertura e proteção do solo no período em que culturas de verão, como milho, sorgo e milheto, não se encontram em seu ciclo produtivo predominante.

2.1.5. A disponibilização das sementes aos produtores contribui para reduzir a escassez de pastagem no período de inverno, favorecendo a manutenção da alimentação do gado, especialmente de vacas leiteiras, com reflexos positivos na continuidade da produção, na redução de custos dos produtores e no fortalecimento da cadeia produtiva local.

2.1.6. Além do aspecto produtivo, a utilização da aveia como cobertura vegetal auxilia na conservação do solo, redução de processos erosivos, melhoria da matéria orgânica, proteção contra intempéries e melhor aproveitamento da área rural, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e compatíveis com o interesse público.

2.1.7. A contratação também se justifica pela necessidade de observância do calendário agrícola, uma vez que o plantio da aveia possui período adequado para semeadura. Assim, eventual demora na aquisição poderá comprometer a efetividade do programa, reduzir o aproveitamento das sementes e prejudicar os produtores beneficiários.

2.1.8. Os produtos pretendidos possuem especificações objetivas e usuais de mercado, consistentes em sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, em sacas de 40 kg, com teor mínimo de germinação e pureza, acompanhadas de certificação ou documentação equivalente emitida por órgão competente, de forma a assegurar qualidade, rastreabilidade e adequação ao uso agrícola pretendido.

2.1.9. Considerando que os bens serão destinados ao atendimento de produtores rurais, a distribuição deverá observar critérios objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, de modo a assegurar impessoalidade, transparência, finalidade pública e adequada vinculação ao programa municipal de incentivo.

2.1.10. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, pois busca apoiar diretamente os agricultores e pecuaristas do Município, fortalecer a produção



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

agropecuária local, incentivar boas práticas de manejo do solo e assegurar melhores condições de alimentação animal durante o período de inverno.

2.2. Enquadramento da Contratação por Dispensa de Licitação

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à contratação de bens e serviços comuns, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido da despesa.

2.2.2. No caso concreto, trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como tipo de semente, finalidade de plantio, unidade de fornecimento, teor mínimo de germinação, teor mínimo de pureza e exigência de certificação ou documentação equivalente.

2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. Nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o objeto possa ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais elementos de instrução do processo.

2.3.2. No presente caso, a contratação refere-se à aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, objeto de baixa complexidade técnica, com características padronizadas e disponíveis no mercado, sendo possível sua descrição clara e suficiente neste Termo de Referência.

2.3.3. As especificações técnicas necessárias à contratação estão adequadamente delimitadas, incluindo a finalidade do produto, unidade de fornecimento, quantidade, teor mínimo de germinação, pureza mínima, exigência de certificação ou documentação equivalente, local e prazo de entrega, condições de recebimento e critérios de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.4. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no caso concreto, uma vez que os elementos constantes nos autos são suficientes para demonstrar a necessidade administrativa, caracterizar o objeto, justificar a solução escolhida e instruir regularmente o procedimento de contratação direta.

2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Regional

2.4.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação **será realizada com aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional**, destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, adotando-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

2.4.2. A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com as particularidades do objeto, uma vez que a aquisição envolve sementes destinadas ao plantio em período próprio do calendário agrícola, exigindo fornecimento tempestivo, adequada logística de entrega, disponibilidade do produto em condições regulares e possibilidade de atendimento célere em caso de necessidade de substituição, complementação documental ou correção de inconformidades.

2.4.3. No caso concreto, a delimitação regional guarda pertinência com o mercado fornecedor envolvido, **estando comprovada nos autos a existência de fornecedores da região aptos ao fornecimento do objeto**, em conformidade com as especificações exigidas pela Administração, conforme demonstrado pelas cotações juntadas ao processo.

2.4.4. A regionalização adotada justifica-se, ainda, sob a ótica do interesse público, por favorecer maior agilidade na entrega, reduzir impactos logísticos, facilitar a fiscalização e o recebimento dos produtos, possibilitar resposta mais rápida a eventuais inconformidades e estimular o desenvolvimento econômico local e regional.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.4.5. Além disso, a contratação está diretamente relacionada a programa de apoio ao setor agropecuário municipal, razão pela qual a participação de fornecedores regionais, em número suficiente e em condições de atendimento do objeto, mostra-se alinhada ao objetivo de fortalecimento da economia regional e de incentivo às atividades produtivas do Município.

2.4.6. Registra-se, portanto, que, **no presente caso, estão atendidos os pressupostos para adoção da exclusividade regional**, diante da existência de fornecedores regionais aptos e da compatibilidade da medida com o interesse público e com a vantajosidade administrativa, sem prejuízo da observância das demais exigências legais aplicáveis ao procedimento.

2.5. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para Contratações de até R\$ 80.000,00

2.5.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, bem como que o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, com adjudicação por **ITEM** e valores estimados unitários e totais compatíveis com o limite legal, a presente contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observada a delimitação regional adotada neste Termo de Referência.

2.5.2. A adoção desse tratamento mostra-se compatível com o valor e a natureza da contratação, visando ampliar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar a observância da política pública instituída no âmbito municipal.

2.5.3. No caso concreto, a aplicação da exclusividade encontra respaldo na existência de fornecedores regionais aptos a atender às especificações exigidas, especialmente quanto ao fornecimento de sementes próprias para plantio, em sacas de 40 kg, com germinação mínima, pureza mínima e certificação ou documentação equivalente emitida por órgão competente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.5.4. Assim, a contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, por se mostrar adequada ao objeto, compatível com o mercado fornecedor identificado nos autos e vantajosa para a Administração Pública.

2.6. Regularidade Técnica das Sementes e RENASEM

2.6.1. Considerando que o objeto envolve sementes destinadas ao plantio, a empresa vencedora deverá apresentar comprovação de inscrição ou regularidade junto ao Registro Nacional de Sementes e Mudanças – **RENASEM**.

2.6.2. A exigência tem fundamento na Lei Federal nº 10.711, de 05 de agosto de 2003, e visa assegurar a procedência, rastreabilidade, qualidade e aptidão das sementes para a finalidade agrícola pretendida.

2.6.3. A contratada também deverá apresentar documento técnico que comprove a qualidade das sementes fornecidas, especialmente quanto aos índices mínimos de germinação e pureza exigidos neste Termo de Referência.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Para fins de formulação das propostas, os licitantes deverão apresentar preço unitário por saca de 40 kg e preço total para cada item, considerando as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.3. A adjudicação será realizada por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.4. Considerando que o valor estimado de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os valores estimados constantes dos autos são de R\$ 23.338,80 para o item 1 e R\$ 23.392,00 para o item 2.

3.5. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da delimitação regional adotada neste procedimento, considera-se como âmbito regional o limite geográfico dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

3.6. No caso concreto, a adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, destinadas ao atendimento de agricultores e pecuaristas do Município, com necessidade de entrega em período compatível com o calendário agrícola e com a época adequada de semeadura.

3.7. A delimitação regional também se justifica pela existência de mercado fornecedor compatível com o objeto na região da AMOP, pela possibilidade de entrega mais célere, pela redução de custos logísticos, pela maior facilidade de substituição de produtos em caso de desconformidade e pelo estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com a política pública municipal de tratamento favorecido aos pequenos negócios.

3.8. Registra-se que a delimitação regional adotada neste procedimento encontra respaldo nos documentos constantes dos autos, os quais demonstram a existência de 03 (três) fornecedores regionais consultados para o objeto, a saber: **Cooperativa Agroindustrial Copagrill, Fontel Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda e G P Zardo & Cia Ltda.**

3.9. Do mesmo modo, a aplicação do tratamento favorecido mostra-se, neste caso, compatível com a vantajosidade administrativa, com a competitividade



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

possível no universo regional identificado e com o interesse público envolvido na contratação.

3.10. Registra-se, ainda, que a exclusividade regional é compatível com a pesquisa de preços e com os documentos constantes dos autos, restando demonstrada a existência de fornecedores regionais aptos ao fornecimento de sementes de aveia branca e aveia preta para plantio, nas condições técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Semente de aveia branca para plantio. Teor de germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. Indicado para cobertura vegetal do solo e produção de forragem, destinado principalmente à alimentação de gado/vacas leiteiras. Possuir certificado pelo órgão fiscalizador do mesmo. Saca com 40 kg.	180	UND.	R\$ 129,66	R\$ 23.338,80
02	Semente de aveia preta para plantio. Teor de germinação mínima de 80% e pureza mínima de 96%. Indicado para cobertura vegetal do solo e produção de forragem, destinado principalmente à alimentação de gado/vacas leiteiras. Possuir certificado pelo órgão fiscalizador do mesmo. Saca com 40 kg.	170	UND.	R\$ 137,60	R\$ 23.392,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).					

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e recebida pelo servidor Douglas de Alencar Colombelli, fiscal titular designado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, tendo como suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi, sem prejuízo do apoio técnico da Secretaria requisitante.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.2. No ato da entrega, serão conferidos a quantidade, o tipo de semente, a unidade de fornecimento, a integridade das embalagens, a identificação do lote, a validade e a compatibilidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.3. A contratada deverá apresentar, juntamente com os produtos, documento que comprove a qualidade das sementes, especialmente quanto aos índices mínimos de germinação e pureza exigidos, bem como a documentação de regularidade aplicável à comercialização de sementes.

5.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem violada ou inadequada, sem identificação do lote, sem documentação exigida ou que apresentem indícios de má qualidade ou deterioração.

5.5. Constatada irregularidade, a contratada deverá substituir ou complementar os produtos e/ou documentos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, promovendo os registros necessários durante a execução contratual.

6.2. Emitir a solicitação de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, indicando o local, prazo e demais condições para entrega.

6.3. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

6.4. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

6.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, notificando a contratada para substituição, correção ou complementação, quando cabível.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.6. Atestar a nota fiscal após o recebimento regular dos produtos e efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos no processo e no instrumento contratual.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta apresentada.

7.2. Entregar sementes próprias para plantio, em sacas de 40 kg, com os índices mínimos de germinação e pureza exigidos, devidamente acondicionadas, identificadas e em condições adequadas de transporte, armazenamento e uso.

7.3. Apresentar, juntamente com os produtos, a documentação técnica exigida, incluindo certificado, termo de conformidade, laudo, boletim de análise ou documento equivalente que comprove a qualidade das sementes, bem como documentação de regularidade aplicável à comercialização de sementes.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os produtos e/ou documentos que forem recusados pela fiscalização por desconformidade com as especificações exigidas.

7.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, de transporte e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos.

7.8. Emitir nota fiscal em conformidade com os produtos efetivamente entregues e com os dados fornecidos pela Administração.

7.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, a qualidade ou a regularidade dos produtos contratados.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.10. Responder pela qualidade, procedência, regularidade e adequação das sementes fornecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O fornecimento do objeto será realizado conforme necessidade da Administração, mediante solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

9.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho, requisição ou instrumento equivalente pela contratada.

9.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras – PR, no Barracão, localizado na Rua Tiradentes, nº 1013, Centro, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local previamente indicado pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.4. As sementes deverão ser entregues em sacas de 40 kg, devidamente acondicionadas, com embalagens íntegras, identificação do lote, origem, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, acompanhadas da documentação técnica necessária à comprovação da qualidade do produto.

9.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Prazo de vigência:	13 (treze) meses
Prazo de execução:	12 (doze) meses
Prazo de entrega:	15 (quinze) dias

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3410	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante consulta à ferramenta Banco de Preços, bem como por meio de cotações obtidas diretamente junto a 03 (três) fornecedores da região, aptos ao fornecimento do objeto, conforme documentos anexados aos autos.

11.2. A utilização conjunta do relatório extraído da ferramenta Banco de Preços e das cotações regionais justifica-se pela necessidade de aferir valores compatíveis com a realidade de mercado para o fornecimento de sementes de aveia branca e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

aveia preta para plantio, em sacas de 40 kg, considerando as especificações técnicas exigidas, a disponibilidade do produto, os custos logísticos e o período adequado de entrega para atendimento ao calendário agrícola.

11.3. Declaro que os preços foram obtidos por meio de relatório extraído da ferramenta Banco de Preços, com fontes públicas de contratações similares, e de cotações apresentadas por **Cooperativa Agroindustrial Copagril, Fontel Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda e G P Zardo & Cia Ltda**, passando todos os documentos a integrar o presente processo, conforme orçamentos e relatório anexos aos autos.

11.4. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia indicada no relatório de cotação e no mapa comparativo de preços, com a identificação das fontes consultadas, valores coletados, memória de cálculo e critério adotado, tendo sido apurado o valor global estimado de **R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**., nos termos da regulamentação municipal aplicável.

São José das Palmeiras – PR, 15 de maio de 2026.

Miguel Oliveira de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a solicitação administrativa, as cotações/orçamentos, os documentos de formalização e demais peças que instruem o procedimento.

São José das Palmeiras – PR, 18 de maio de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **FACULTATIVO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

A esta secretaria DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 18 de abril de 2026.

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n. ° 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

O valor global de **R\$ 46.730,80 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos).**

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO (artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para à contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3410	08.002.20.606.0010.2051	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 035/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação n.º 011/2026

Submete-se à apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, o Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

Ressalto que a despesa conta com indicação de dotação orçamentária e declaração de disponibilidade financeira pelo setor competente, o que possibilita o prosseguimento do certame na presente forma, considerando também que a contratação será processada preferencialmente pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto pretendido, bem como o valor indicado no Termo de Referência, encontra-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal vigente e vedado o fracionamento indevido da despesa.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa de licitação, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Eletrônica nº 011/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para aquisição de sementes de aveia branca e aveia preta, em sacas de 40 kg, próprias para plantio, destinadas ao atendimento dos programas de incentivo à agricultura e à pecuária desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 19 de maio de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno